



PODER EXECUTIVO

D.O. 27/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 370, DE 24 DE agosto DE 1973.

Cria na Secretaria de Viação e Obras Públicas, 5 (cinco) cargos isolados de provimento efetivo de "Auxiliares de Obras" classe Z8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber qua a Assemblêia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Secretaria de Viação e Obras Públicas, 5 (cinco) cargos isolados de provimento efetivo de "Auxiliares de Obras" classe Z8.

Artigo 2º - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos exclusivamente mediante transferência, para os mesmos, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, dos servidores JOÃO BAPTISTA DE ARAUJO, LOURIVAL PAIXÃO, MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, TEOTÓDIO DA SILVA e ALTAMIRO SOUZA ARRUDA, da extinta Empresa de Força, Luz e Água (EFLA), que gosando de direitos de estabilidade no serviço público estadual, não foram aproveitados pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

Artigo 3º - Os servidores beneficiados por esta lei levarão para os novos cargos as vantagens anteriormente adquiridas.

Artigo 4º - Os cargos criados por esta lei irão sendo automaticamente extintos à medida que forem se aposentando os seus ocupantes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1973,
152ª da Independência e 85ª da Republica.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Registrada as fls. 280, 280V. e 281, ao li-
vro competente.
Data 26/10/85.